



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Av. Central do Paraná, 1380 - Jardim Diamantina - Apucarana-PR - CEP 86804190
e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br

O Doutor **JOSE MARCIO MANTOVANI**, Juiz do Trabalho Titular na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que o leilão acontecerá em DUAS ETAPAS, que serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por MEIO ELETRÔNICO, junto ao site: www.jeleiloes.com.br. A PRIMEIRA ETAPA será encerrada no **dia 25 de Junho de 2025, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação. A SEGUNDA ETAPA será encerrada no dia **25 de Junho de 2025, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. **OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br; não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOLADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail jeleiloes@hotmail.com e sítio www.jeleiloes.com.br, serão levados à LEILÃO, somente na modalidade eletrônico, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

01. PROCESSO: 0003600-04.2008.5.09.0089 (PJe) – Rito Sumaríssimo
EXEQUENTE: LINCOLN MAURO DE OLIVEIRA REIS - (CPF/MF SOB Nº 652.916.549-53)
ADV. EXEQUENTE: IVONE FATIMA FREITAS DOS SANTOS – OAB/PR 23.446
EXECUTADO(01): V.S. LALLI BONES PROMOCIONAIS - (CNPJ/MF SOB Nº 04.282.967/0001-64)
ENDEREÇO DO EXECUTADO(01): RUA PAULINO PINTO DE MACEDO, 80 JARDIM FLAMINGOS - APUCARANA - PR
EXECUTADO(02): VINICIUS SAMBATTI LALLI - (CNPJ/MF SOB Nº 016.029.259-09)
ENDEREÇO DO EXECUTADO(02): RUA JOSÉ RIVA, 194- JD. ESPANHA-APUCARANA/PR

BEM: 01 (um) Veículo PEUGEOT 307 16 FX Pr, placa AGT 5335, ano/modelo 2007/2008, Renavam 00921020422, chassi 8AD3CN6B48G003268, combustível álcool/gasolina, cor preta, em perfeito estado de conservação, com marcas de uso e para-lama avariado.

AVALIAÇÃO: R\$ 16.010,00 (dezesesseis mil e dez reais), conforme auto de penhora e avaliação e documentos de fls. 206/209 - Id. 0f7a83c – págs. 1/7, datado de 02 de abril de 2025.

- conforme determinado no despacho de fls. 199/202 - Id. d00a36d, nos bens penhorados neste processo não será aceito lance inferior a **50%** do valor da avaliação.

ÔNUS: restrição de transferência perante o RENAJUD referente (próprios autos); alienação fiduciária em favor da Aymore, já quitada conforme Id. d1abd58; débitos de IPVA e Licenciamento no valor de R\$ 669,68 (consultas efetuadas em 21/05/2025).

DEPOSITARIO: VINICIUS SAMBATTI LALLI – CPF 016.029.259-09
ENDEREÇO: RUA JOSÉ RIVA, 194- JD. ESPANHA, APUCARANA/PR.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens prateados e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.

Em arrematação, poderá ser observada a forma parcelada (conforme autoriza o Provimento Geral Consolidado - artigos 281 a 283 e na forma do artigo 895 do CPC), sendo que, neste caso, o interessado

deverá DEPOSITAR 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, com atualização pelo índice IPCA, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e pelo próprio bem (mediante anotação de hipoteca judiciária na matrícula), quando se tratar de imóveis, **observado o valor mínimo de R\$ 500,00 por parcela.**

Conforme parágrafos 4º e 5º do artigo 895 do CPC, “no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento, restando sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas” certo ainda que o “inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação”.

Em caso de resolução da arrematação por inadimplemento, o arrematante perderá, em favor da execução, o sinal de 25% (CLT, art. 888, § 4º).

Em vista do que dispõe a Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Por ocasião de eventual arrematação/adjudicação, deverá o leiloeiro coletar a assinatura física ou eletrônica do arrematante para oportuna juntada nos autos, na forma do art. 903 do CPC, submetendo o documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 horas após o leilão, sendo que a partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretratável (CPC, artigo 903), fluindo, a partir daquela data o prazo legal de que trata o artigo 903, § 2º do CPC, independentemente de nova intimação.

Negativo o leilão, ficam desde já autorizados o(s) leiloeiro(s) nomeado(s) a proceder(em) diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a qual dever ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Caso os exequentes, executados, cônjuges, coproprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação. (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região - Seção IV).

Por ordem do Doutor **JOSE MARCIO MANTOVANI**, Juiz do Trabalho Titular na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, eu, Jander Damasio Alves, conferi e subscrevi o presente edital.

APUCARANA, 22 de maio de 2025.

JANDER DAMASIO ALVES
Assistente de Diretor de Secretaria da 1ª VT de Apucarana